

### CONTRATO N.º 216/2019

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 63/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDAZIDA], residente na freguesia [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**ÁLVARO PEREIRA MOREIRA DE ALMEIDA**, natural da freguesia [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Álvaro Almeida & Vila Real, Lda.**, com o capital social de € 250.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 3.ª Secção, com sede em Rua Dr. José da Silva Passos, n.º 3, pessoa coletiva número 501 961 941, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 17/10/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 63/2019/DICP – Aquisição de Equipamento de Mergulho para os Bombeiros Municipais.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, compromisso número 3281/2019, autorizado em 16/10/2019.

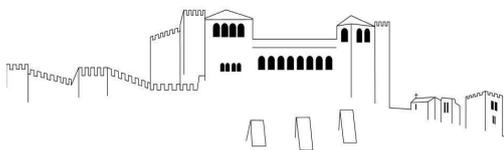
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Equipamento de Mergulho para os Bombeiros Municipais, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição de bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €18.748,44 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará a partir da data da sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições referidos no caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

O contrato terá um prazo máximo de execução 60 dias.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 6.ª | Gestor do contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.